



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

TERMO ADITIVO**1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CONCILIADORES DO CEJUSC, QUE FAZEM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO - E O INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE.**

De um lado, como CONTRATANTE, a UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.441.804/0001-40, com sede na Av. Recife, n.º 6.250, Jiquiá, Recife-PE, neste ato representada pelo Exm.º Sr. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. CLAUDIO KITNER**, magistrado federal, residente e domiciliado na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, com a competência que lhe foi outorgada pelo Ato n.º 47, de 08.02.2019, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, e do outro lado, como CONTRATADA, o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE**, Rua Bernardo Guimarães, 428, Boa Vista – Recife – PE CEP: 50050-440, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.023.204/0001-12, representado pelo **Sr. JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 224.524.514-87, portador da Cédula de Identidade n.º 1.942.256 SSP/PE, no exercício de suas atribuições legais, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente Instrumento, **1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/2022**, de prestação de serviços de seleção pública para preenchimento de vagas do quadro de conciliadores do CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, sujeitando-se os contratantes às Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, aos Decretos n.º 3.555/00, à legislação aplicável, aos termos da **Dispensa de Licitação processo SEI 0000270-80.2022.4.05.7500**, submetendo-se ainda às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato no período de **11.02.2023 a 10.02.2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMPACTO NO PREÇO CONTRATADO

O presente Termo Aditivo acarretará um impacto estimado no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 do art. 51 combinado com o item 4, do Anexo IX da Instrução Normativa Seges 05/2017 - Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato 03/2022** firmado em **10 de fevereiro de 2022**, com suas alterações posteriores, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com a Resolução nº 29/2011 do TRF5, o presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, no Diário Eletrônico da 5ª região no seguinte endereço: <https://www.trf5.jus.br/diarioeletinternet/>.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária de Pernambuco.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em meio digital, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 16/01/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO, Representante**, em 16/01/2023, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3254017** e o código CRC **ED35C4DF**.